

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de materiais de marcenaria para a restauração, manutenção e conservação do prédio situado na rua JK QD. 25, LT. 14 - Bairro Santo Antônio de Lisboa, Rio Verde / GO, destinado ao funcionamento da Coordenadoria da Procuradoria Tributária:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item               | Quant. | Unid.   | Descrição   | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--------|---------|---|----------------|-------------|
| 1                  | 10     | UNID.   | AMORTECEDOR DE 60 (INVERSO)                         |                |             |
| 2                  | 05     | BARRA   | BARRAS G DE 3CM DE ALUMÍNIO (PUXADORES)             |                |             |
| 3                  | 02     | CARTELA | CARTELA DE TAPA FURO ADESIVO BRANCO COM 50 UNIDADES |                |             |
| 4                  | 04     | CHAPA   | CHAPA DE MDF 06MM 2,75 X 1,85 BRANCO                |                |             |
| 5                  | 10     | CHAPA   | CHAPA DE MDF 15MM 2,75 X 1,85 BRANCO                |                |             |
| 6                  | 05     | PARES   | CORREDIÇAS MARCA DE 30 CHAPA LARGA                  |                |             |
| 7                  | 14     | PARES   | CORREDIÇAS MARCA DE 45 CHAPA LARGA                  |                |             |
| 8                  | 45     | UNID.   | DOBRADIÇAS 35MM COM PISTÃO                          |                |             |
| 9                  | 150    | METROS  | FITA DE BORDA DE 22MM BRANCA                        |                |             |
| 10                 | 150    | METROS  | FITA DE BORDA DE 35MM BRANCA                        |                |             |
| 11                 | 05     | CENTO   | PARAFUSO 3,5X16 CABEÇA CHATA PHILLIPS BICROMATIZADO |                |             |
| 12                 | 05     | CENTO   | PARAFUSO 4X25 CABEÇA CHATA PHILLIPS BICROMATIZADO   |                |             |
| 13                 | 02     | CENTO   | PARAFUSO 4X45 CABEÇA CHATA PHILLIPS BICROMATIZADO   |                |             |
| 14                 | 50     | UNID.   | SUPORTE DE PRATELEIRA TIPO ROLETE PVC BRANCO        |                |             |
| 15                 | 04     | TUBO    | TUBO DE COLA INSTANTÂNEA DE 100ML                   |                |             |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |         |   |                |             |

#### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.2.1** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

**03.06.04.122.6000.2105.3.3.90.30 – FR 100 (068/2023) – Material de Consumo.**

## 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;**

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

## 3. JUSTIFICATIVA

O Procurador-Geral do Município de Rio Verde/GO, no uso de suas atribuições legais e atendendo as exigências da Lei, vem manifestar-se no sentido de justificar a aquisição de materiais para recuperação e manutenção dos móveis de marcenaria do prédio objeto de locação pela Procuradoria-Geral conforme o Contrato n. 038/2017.

As aquisições de materiais se faz necessária em razão dos móveis estarem danificados pelo tempo de uso e por umidade, vez que há estufamento das extremidades, perdendo a qualidade e entortando a madeira.

Dessa forma, visando a adequação do mobiliário aliada as melhores condições de trabalho aos servidores naquele local, justificamos a aquisição dos materiais para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município.

#### 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na RUA JK QD. 25, LT. 14 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, RIO VERDE/GO, em horário de expediente: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**I - em se tratando de compras:**

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

#### 6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Coordenadoria da Procuradoria Tributária em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:  
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

**VINÍCIUS FONSECA CAMPOS**

Procurador Geral do Município